



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Pirai

Inquérito Civil 01/2015
MPRJ 2015.00189200

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de inquérito civil instaurado em 19 de fevereiro de 2015 com objetivo de acompanhar as deliberações, as ações político institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no biênio 2015/2016, bem como acompanhar e fiscalizar o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Pirai, no mesmo biênio.

Com a instauração do presente foram solicitadas diversas informações ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, tais como estrutura e composição do CMDCA, atos normativos, programas inscritos no referido conselho, informações quanto ao acompanhamento da lei orçamentária do período, dentre outros questionamentos constantes na portaria de instauração de fl. 02/05.

Instruindo a portaria de instauração do procedimento investigatório consta cópia de reunião realizada em fevereiro de 2015 com a então presidente do CMDCA e gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, ocasião em que recebeu cópia de Recomendação Administrativa encaminhada pelo Ministério Público (01/2012) em gestão anterior.

Em resposta aos ofícios expedidos, foram encaminhados a este órgão de execução cópia da lei municipal 2.511/2014 apontando aporte financeiro para o FMIA (fl. 25/29), portaria de nomeação da gestora do FMIA (fl. 36 – Sra. Ana Maria Felix), dentre outras informações.



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Piraí

À fl. 81/82 consta manifestação ministerial de prorrogação do inquérito civil, com diligências ao CMDCA acerca da prestação de contas dos valores do FMIA e solicitação de informações a entidades registradas no CMDCA sobre eventuais valores recebidos do FMIA.

À fl. 90/140 constam informações das entidades cadastradas à época no CMDCA sobre os projetos realizados e eventuais recursos recebidos do FMIA, com informação sobre prestações de contas. Complementação das informações da entidade Pestalozzi à fl. 149/252.

Ata de reunião realizada em 17/11/2016 com representantes do CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social e APAE com objetivo de discutir a impossibilidade de captação direta de doações pelas entidades previamente cadastradas junto ao referido Conselho de Direitos (fl. 256).

Manifestação de prorrogação do inquérito civil à fl. 271/273.

À fl. 275/278 consta ata de reunião realizada com a nova presidente do CMDCA e apresentação do plano de ação e aplicação para o ano de 2018, dentre outras questões. À fl. 280/440 as referidas informações encaminhadas pelo CMDCA com a ata das reuniões ordinárias realizadas pelo conselho no período de 2017/2018.

À fl. 450/590 constam atas das reuniões ordinárias realizadas pelo CMDCA no período de 2015/2016 (objeto do presente procedimento investigatório).

Nova manifestação de prorrogação do inquérito civil à fl. 594/595.

À fl. 601/608 constam manifestação da Secretaria de Assistência Social de Barra do Piraí e parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro acerca da



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Piraí

prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no período de 2015, tendo havido a aprovação de contas com ressalvas. Nova informação do TCE/RJ à fl. 617.

Manifestação ministerial à fl. 619/621 solicitando informações ao CMDCA sobre diversos projetos aprovados e sobre recursos utilizados do FMIA.

Prorrogação de inquérito civil à fl. 642/643.

À fl. 654/825 constam resposta e documentos encaminhados pelo CMDCA acerca dos questionamentos formulados à fl. 619/621.

Novas prorrogações de inquérito à fl. 845/846 e 896/897.

Informações sobre recursos destinados à projetos aprovados pelo CMDCA às fls. 857/880 e 902/943.

À fl. 952 consta informação do CMDCA acerca de procedimento nº 0072015 encaminhado para a Procuradoria Geral do Município e gestora do FMDCA, objetivando a análise das contas do período.

É o breve relatório.

Inicialmente consigna esta signatária que o presente Inquérito Civil data de 2015 e teve por objeto acompanhar as deliberações, as ações político institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no biênio 2015/2016, bem como acompanhar e fiscalizar o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí, no mesmo biênio.

Desta feita, verifica-se que foram realizadas inúmeras diligências visando acompanhar, de forma intensa e contínua, políticas públicas e ações em favor da



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Piraí

população infanto juvenil, decorrentes das deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, bem como a correta destinação dos recursos provenientes do Fundo Municipal às entidades beneficiárias à época.

Neste contexto, deve-se ressaltar que constam informações de que as contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente foram devidamente aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2015, sendo certo que, em relação as contas de 2016 aplica-se a hipótese do artigo 16 da deliberação 277/2017 do TCE/RJ.

Nesse passo, ressaltando que cabe ao CMDCA, na forma do artigo 260-I do Estatuto da Criança e Adolescente protagonizar o direcionamento dos recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente para o atendimento das demandas mais complexas na seara infanto juvenil e que, ao longo do procedimento investigatório, foi possível vislumbrar que o referido Conselho Municipal efetivamente se reuniu e deliberou sobre os projetos a serem aprovados para o público infanto juvenil de Barra do Piraí, os quais, inclusive, já foram executados pelas entidades cadastradas, não verifica esta signatária necessidade/utilidade no prosseguimento do presente inquérito civil.

Neste contexto, entende este órgão de execução que as ações ministeriais devem empreender esforços para a análise da situação atual do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e do respectivo Fundo Municipal, sobretudo acerca dos planos de ação e aplicação para presente ano e para o ano vindouro, considerando o calendário orçamentário que se aproxima, razão pela qual informa que instaurou procedimento administrativo para acompanhar a gestão do CMDCA e FMIA em relação ao ano de 2022, já com fomento para elaboração de plano de ação para o ano de 2023, conforme documento em anexo.

Assim, considerando a inexistência de fundamento para propositura de ação civil pública ou outra medida para a tutela judicial ou extrajudicial de direitos coletivo e,



Promotora de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Pirai
com fulcro no artigo 27 da Resolução GPGJ 2.227/2018, **PROMOVO O
ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.**

Encaminhem-se os autos e a promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, na forma do artigo 27 §1º da Resolução supramencionada, asseverando-se que foi instaurado o Procedimento Administrativa nº 2022.00365634, para acompanhamento das ações do CMDCA e FMDCA no período 2022/2023.

Barra do Pirai, 02 de agosto de 2022.

Dina Maria Furtado de Mendonça Velloso
Promotora de Justiça
Mat. 2877